



Município Bom Lugar

DIÁRIO OFICIAL



Diário Municipal

ANO IIII DIARIO OFICIAL MUNICIPAL DE BOM LUGAR SEXTA - FEIRA 03 DE JULHO DE 2020 PAG 01/06

SUMÁRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Paginas..... 06

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PP 11/2020-SRP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ao terceiro dia do mês de julho de dois mil e vinte, o Município de BOM LUGAR, com sede na, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº PP 11/2020-SRP**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para eventual aquisição de material de expediente para atender a demanda da administração pública do Município de Bom Lugar/MA.

Empresa: CESANILTON M. SAMPAIO; C.N.P.J. nº 05.068.072/0001-94, estabelecida à Rua Manoel Severo, 445, Centro, Bom Lugar MA, representada neste ato pelo Sr(a). CESANILTON MEDEIROS SAMPAIO, C.P.F. nº 977.056.593-87, R.G. nº 261824420036 SSP MA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	Papel Ofício 2 Especificação : Dimensões: 216x330, gramatura: 75g/mi, resma com 500 Folhas, com especificações do produto e marca do fabricante	RESMA	3,120.00	19,900	62.088,00
00002	Almofada para carimbo de feltro, na cor preta, Nº 3 Especificação : isento de álcool, acondicionado em estojo plástico resistente com medida interna útil de 70mm de largura x 110mm de comprimento.	UNIDADE	560.00	7,900	4.424,00
00003	ALMOFADA P/ CARIMBO DE FELTRO, NA COR AZUL Nº 3 Especificação : isento de álcool, acondicionado em estojo plástico resistente com medida interna útil de 70mm de largura x 110mm de comprimento.	UNIDADE	580.00	7,900	4.582,00
00004	CLIPS NIQUELADO Nº 6/0 Especificação : Caixa com 100 unidades.	CAIXA	2,700.00	5,450	14.715,00
00005	CLIPS NIQUELADO Nº 8/0 Especificação : Caixa com 100 unidades.	CAIXA	2,330.00	4,300	10.019,00
00006	COLA BRANCA Especificação : Peso líquido: 90g, com bico dosador, especificações do produto e marca do fabricante.	UNIDADE	2,430.00	2,100	5.103,00
00007	CORRETIVO LIQUIDO 18ML. Especificação : Pacote com 12 Unidades.	PACOTE	1,570.00	20,500	32.185,00
00008	ENVELOPE A4 BRANCO Especificação : Em papel branco, tamanho A4, com especificações do produto e marca do fabricante.	UNIDADE	7,600.00	0,950	7.220,00
00009	FITA ADESIVA. 45X40 Especificação : 45mmx40m, com especificações do produto e marca do fabricante.	UNIDADE	1,545.00	2,900	4.480,50
00010	FITA ADESIVA. 48X45 Especificação : 48mmx45m, com especificações do produto e marca do fabricante.	UNIDADE	1,745.00	2,900	5.060,50
00011	FITA ADESIVA GOMADA 38X50.	UNIDADE	1,720.00	11,500	19.780,00
00012	GRAMPEADOR METÁLICOS PRETO Especificação : capacidade mínima para grampear de 20 folhas de 75g/m2.	UNIDADE	425.00	20,000	8.500,00
00013	GRAMPOS E TRILHO. Especificação : de plástico, pa cote com 50 unidades.	PACOTE	1,830.00	12,600	23.058,00
00014	GRAMPO E TRILHO P/ PASTA EM AÇO. Especificação : trilho em aço, pct c/50 jogos.	PACOTE	1,500.00	14,500	21.750,00
00015	GRAMPOS 26/6 Especificação : 26/6 caixa com 500 unidades, com especificações do produto e marca do fabricante.	CAIXA	1,845.00	8,800	16.236,00

00016	PASTA ARQUIVO A-Z, TAMANHO OFÍCIO.	UNIDADE	2,490.00	5,900	14.691,00
00017	PASTA ARQUIVO MORTO TAM. OFÍCIO. Especificação : em polionda, tamanho ofício, medindo 36cmx24,5cmx14cm.	UNIDADE	2,590.00	6,500	16.835,00
00018	PASTA CATÁLOGO Especificação : acompanhada de 50 plásticos, para arquivamento de folhas no formato a4, em cor preta dimensão 26x34.	UNIDADE	2,460.00	13,000	31.980,00
00019	PASTA CLASSIFICADORA EM PAPEL CARTÃO 480G.	UNIDADE	2,240.00	5,800	12.992,00
00020	PASTA COM ABA ELÁSTICA, CORES VARIADAS.	UNIDADE	2,600.00	2,100	5.460,00
00021	PASTA OFÍCIO DE PAPELÃO C/GRAMPO CORES VARIADAS.	UNIDADE	2,730.00	2,800	7.644,00
00022	PASTA OFÍCIO POLIONDA 20 MM. Especificação : pct. c/ 10 unidades.	PACOTE	2,460.00	20,500	50.430,00
00023	PASTA OFÍCIO POLIONDA 40 MM. Especificação : pct c/ 10 unidades.	PACOTE	2,100.00	21,500	45.150,00
00024	PASTA SUSPENSIVA PLASTIFICADA. Especificação: c/ has te plástica c/ grampo plástico	UNIDADE	2,750.00	3,400	9.350,00
00025	TINTA PARA CARIMBO NA COR PRETA Especificação : sem óleo acondicionado em frasco plástico contendo 40 ml.	UNIDADE	900.00	4,700	4.230,00
00026	TINTA PARA CARIMBO NA COR AZUL Especificação : sem óleo acondicionado em frasco plástico contendo 40 ml.	UNIDADE	970.00	4,700	4.559,00
00027	UMEDECEDOR DE DEDOS Especificação : Peso líquido 12g, perfumado ou inodoro, não tóxico, com especificações do produto e marca do fabricante.	UNIDADE	1,665.00	2,800	4.662,00
00028	TESOURA MULTI-USO P/ ESCRITÓRIO 8" Especificação : lamina em aço inoxidável, medindo 20,5cm de comprimento aproximadamente.	UNIDADE	1,330.00	2,450	3.258,50
00029	BORRACHA PONTEIRA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	1,640.00	15,000	24.600,00
00030	Lápis Preto Nº 02 Caixa Com 144 Unidades	CAIXA	955.00	48,000	45.840,00
00031	CADERNO TIPO UNIVERSITÁRIO. Especificação : 5 matérias capa dura.	UNIDADE	850.00	12,500	10.625,00
00032	BLOCO DE RECADO Especificação : bloco de recado auto colante tamanho 76x76, com 100 folhas.	BLOCO	1,000.00	6,300	6.300,00
00033	PAPEL A4 Especificação : Resma com 500 fls, Dimensões: 210mmx297mm, gramatura: 75g/mi com especificações do produto e marca do fabricante.	RESMA	3,990.00	19,900	79.401,00
00034	APONTADOR 1 FURO Especificação : apontador 1 furo para lápis simples, plástico resistente, cores diversas.	UNIDADE	1,520.00	1,500	2.280,00
00035	CALCULADORA 12 DÍGITOS.	UNIDADE	650.00	14,000	9.100,00
00036	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL. Especificação : Caixa com 50 Unidades	CAIXA	1,845.00	34,000	62.730,00
00037	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA. Especificação : Caixa com 50 Unidades.	CAIXA	1,837.00	34,000	62.458,00
00038	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA. Especificação : Caixa com 50 Unidades.	CAIXA	920.00	34,000	31.280,00
00039	CLIPS NIQUILADO Nº 2/0. Especificação : Caixa com 100 unidades.	CAIXA	2,760.00	3,900	10.764,00
00040	CLIPS NIQUELADO Nº 3/0 Especificação : Caixa com 100 unidades.	CAIXA	2,760.00	3,900	10.764,00
00041	CLIPS NIQUELADO Nº 4/0 Especificação : Caixa com 100 unidades, especificações do produto e marca do fabricante.	CAIXA	2,660.00	3,900	10.374,00
00042	ENVELOPE A4 PARDO Especificação : Em papel pardo, tamanho A4, com especificações do produto e marca do fabricante.	UNIDADE	7,100.00	0,650	4.615,00
00043	ENVELOPE OFÍCIO BRANCO Especificação : Em papel branco, tamanho ofício, com especificações do produto e marca do fabricante.	UNIDADE	6,400.00	0,650	4.160,00
00044	ENVELOPE OFÍCIO PARDO Especificação : Em papel pardo, tamanho ofício, com especificações do produto e marca do fabricante.	UNIDADE	5,700.00	0,650	3.705,00
00045	ESTILETE LARGO. Especificação: Em plástico resistente, com lâmina substituível	UNIDADE	1,100.00	2,800	3.080,00
00046	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ESPÁTULA Especificação : Em inox, para grampos de 26/6 e 26/8.	UNIDADE	880.00	6,500	5.720,00
00047	LIVRO DE ATA Especificação : Tamanho ofício, com 100 fls, capa dura, com especificações do produto e marca do fabricante.	UNIDADE	1,680.00	12,000	20.160,00
00048	LIVRO DE PONTO. C/100 FLS Especificação : Capa dura, com especificações do produto e marca do fabricante.	UNIDADE	1,980.00	21,500	42.570,00
00049	LIVRO DE PROTOCOLO	UNIDADE	1,230.00	9,500	11.685,00
00050	MÍDIA CD-R GRAVÁVEL700MB/80MIN Especificação : gravável com capacidade de gravação de 700mb/80min, acondicionado em envelope de papelão com serrinhas facilitando a sua abertura, contendo 1 unidade.	UNIDADE	1,890.00	1,500	2.835,00
00051	MÍDIA CD-RW Especificação : regravavel com capacidade de gravação de 700mb/80min, e velocidade 4x - 12x, acondicionado em envelope de papelão com serrinha facilitando a sua abertura contendo 1 unidade.	UNIDADE	1,690.00	1,500	2.535,00
00052	MÍDIA DVD-R Especificação : 4,7 gigabyte gravavel, acondicionado em envelope de papelão lacrado com serrinha facilitando a sua abertura contendo 1 unidade.	UNIDADE	1,690.00	1,500	2.535,00

00053	PERCEVEJO LATONADO Especificação : Dourado n° 04, cx c/ 100 unidades, com especificações do produto e marca do fabricante.	CAIXA	1,660.00	3,800	6.308,00
00054	PERFURADOR METÁLICO Especificação : Com capacidade mínima para 25 folhas, com especificações do produto e marca do fabricante.	UNIDADE	565.00	18,000	10.170,00
00055	PINCEL MARCADOR P/ CD. Especificação : Com tinta permanente, cor azul.	UNIDADE	1,885.00	3,900	7.351,50
00056	PINCEL MARCA-TEXTO CORES VARIADAS.	UNIDADE	2,500.00	2,300	5.750,00
00057	PORTA CANETA Especificação : cartão e clips, material acrílico e três divisões para escritório.	UNIDADE	850.00	11,000	9.350,00
00058	RÉGUA CRISTAL MEDINDO 30CM.	UNIDADE	1,840.00	1,450	2.668,00
00059	RÉGUA CRISTAL MEDINDO 50 CM.	UNIDADE	1,150.00	3,200	3.680,00
				VALOR TOTAL R\$	965.836,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento

Para consulta a veracidade deste documento acesse www.bomlugar.ma.gov.br – acesse o link DOM

do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº PP 11/2020-SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
 - quando não restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados,

Para consulta a veracidade deste documento acesse www.bomlugar.ma.gov.br – acesse o link DOM

em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº PP 11/2020-SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de BOM LUGAR, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

BOM LUGAR-MA, 03 de Julho de 2020

OSVALDO GOMES DE SOUSA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR/MA
C.N.P.J. nº 01.611.400/0001-04
CONTRATANTE

CESANILTON M. SAMPAIO
C.N.P.J. nº 05.068.072/0001-94
CONTRATADO